



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº10.401 DE 03 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesse Particular a servidor público.”

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

- **Considerando** o pedido de licença do servidor público efetivo e estável **Felipe Lopes Felix**, lotado no cargo de Oficial Especializado III, para tratar de Interesse Particular pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 09 de março de 2026;

DECRETA:

Art.1º - Fica concedido a Licença para tratar de Interesse Particular ao servidor público efetivo e estável **FELIPE LOPES FELIX**, lotado no cargo de Oficial Especializado III, sem remuneração com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº 2.029, de 16 de dezembro de 2011, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses** a partir do dia 09 de março de 2026.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução deste Decreto couberem, que o cumpra e o faça cumprir, na forma da lei

Monte Sião, 03 de março de 2026.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Atrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal	Nº <u>10.401</u>	Em: <u>03/03/2026</u>	Diretor Administrativo
--	------------------	-----------------------	------------------------